



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**  
**56ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRINHO - PB.**

Ofício nº 0196 /2008

Sr. Presidente:

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução 21.841/2004, informo a Vossa Senhoria que este Juízo Eleitoral, no dia 08 de maio de 2008, conforme decisão de fls. 47/49, do processo nº 07/2006, **desaprovou as Contas Anuais do Partido Humanista da Solidariedade – PHS, Santo André-PB, relativas ao exercício 2005**, determinando a suspensão, com perdas, de novas cotas de Fundo Partidário ao órgão diretivo municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da decisão, pelo período de 28/maio/2008 a 28/maio/2009.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Juazeirinho, 04 de julho de 2008

**Fabício Meira Macedo**  
Juiz Eleitoral da 56ª ZE

**Ao Ilmº Sr.**  
**Presidente do Diretório Nacional do**  
**PHS – Partido Humanista da Solidariedade**  
**Brasília – DF.**